



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-010 - JALES - (SP)

E-mail: gabinetejales@hotmail.com

Lei Complementar nº. 232, de 25 de janeiro de 2013.

Que altera a redação do inciso I do § 1º do artigo 298 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1.993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 25 de janeiro de 2.012, e altera a redação do inciso II do § 1º da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1.993.

EUNICE MISTILIDES SILVA, Prefeita do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1.º O inciso I do § 1º do artigo 298 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1.993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 25 de janeiro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 298.

(...)

§ 1º.

I - nas hipóteses previstas nos incisos I, III, VIII, IX e X, até seis meses.

Art 2.º O inciso II do § 1º do artigo 298 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 298.

(...)

§ 1º.

(...)

II - nas hipóteses previstas nos incisos II e XI, até doze meses.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EUNICE MISTILIDES SILVA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada:


LUCIANO FERREIRA NUNES
Secretário de Administração